



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

PROJETO DE LEI Nº. 023 /2025

Institui Política Pública de atendimento
Prevenção, controle, combate de Câncer de Colo
de Útero no município de São José do Calçado –
ES

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Egrégia Casa de Leis, o seguinte **Projeto de Lei:**

Art – 1º Fica Instituída no Município de São José do Calçado – ES, a Política de atendimento, prevenção, controle, combate do Câncer de Colo de Útero.

Art- 2º - A Política de atendimento, prevenção, controle, combate do câncer de colo de útero que trata esta lei tem como objetivos:

I – Implantar ações para o diagnóstico precoce de Câncer de colo de útero, por meio da identificação de sinais e sintomas suspeitos, pelos médicos assistenciais da rede pública de saúde.

II – Disponibilizar exame de imagens para os casos suspeitos.

III – Desenvolver campanhas de esclarecimentos da população feminina, principalmente sobre os sintomas e as formas do tratamento.

Recebido: 23 / 06 / 25

Ass: SOA Castilho

Sarah C. de Abreu Castilho
Secretária Geral
Mat.: 0071-1

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130- Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255-CNPJ 31.727.175/0001-29
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br



83

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

IV- Assistir a pessoa com diagnosticada com Câncer de Colo de Útero com Equipe Multidisciplinar, a fim de proporcionar – lhe o amparo médico, psicológico e social.

V- Promover o controle do Câncer de Colo de Útero, através da vacinação contra o HPV e o Exame Papanicolau.

Art. 3º - Será de Competência da secretaria Municipal de Saúde desenvolver atendimento no controle e no rastreio do Câncer de colo de útero.

Parágrafo Único – Será de competência exclusiva das Unidades Básicas de Saúde e dos Enfermeiros e dos Médicos Ginecologistas:

I – Realizar consulta de enfermagem com fim de investigar sinais e sintomas relacionados ao Câncer de Colo de útero.

II – Coletar o exame citológico.

III – Solicitar exames de acordo com os protocolos ou normas técnicas estabelecidos pelo gestor local.

IV – Avaliar resultados dos exames solicitados e coletados de acordo com os protocolos e diretrizes clínicas, realizar o encaminhamento para os serviços de referências em diagnóstico ou tratamento de cânceres do colo de útero.



28

Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
No dia a dia com o calçadense

V- Priorizar o atendimento ambulatorial às mulheres com data marcada para saber o resultado e receber os resultados dos seus exames citológicos.

VI- Priorizar o atendimento dos exames citológicos para as Mulheres de 25 a 64 anos de idade e as Mulheres servidoras públicas da nossa municipalidade.

Art 4º - Fica reconhecido no âmbito do Município de São José do Calçado o dia 26 de março, como o reconhecimento a Política de atendimento, prevenção, controle, combate do Câncer de Colo de Útero.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario

São José do Calçado ES, 06 de dezembro de 2022

Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini

Janaina Beline – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 25 de junho do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 23 de junho de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de julho do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 08 de julho de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.



Câmara Municipal de São José do Calçado - ES

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

OFÍCIO Nº 006/2025

À

Excelentíssima Senhora

Vanderléia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Assunto: Justificativa de ausência e solicitação de retirada de pauta.

Senhora Presidente,

A Vereadora Janaína Beline, no exercício de suas funções parlamentares, vem, por meio deste, informar que, em razão de agenda externa previamente marcada, não poderá comparecer à sessão ordinária do dia 10 de julho de 2025.

Diante disso, solicita a Vossa Excelência que, **caso constem matérias de sua autoria na pauta, as mesmas sejam retiradas e incluídas na próxima sessão ordinária**, para que possa acompanhá-las e fazer os devidos comentários em plenário.

Conto com o compromisso e a atenção de Vossa Excelência quanto a este pedido.

São José do Calçado, 09 de julho de 2025.

VEREADORA
JANAÍMA
Beline

CONFERE
COM
ORIGINAL

DA Costa

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - São José do Calçado - ES,
CEP 29470-000 - CNPJ 31.727.175/0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de setembro do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 04 de setembro de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.